

LEI Nº 1330/2007

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 994 de 07 de dezembro de 2000 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, incisos I e II da Lei nº 994 de 07.12.2000, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, será composto por representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades privadas ligadas ao meio rural.

I – Órgãos Públicos:

- a) Banco do Brasil S/A;
- b) Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER;
- c) Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO;
- d) Poder Executivo; e
- e) Poder Legislativo.

II – Entidades Privadas:

- a) Cooperativa Agrícola Sulmatogrossense Ltda – COPASUL;
- b) Associação Naviraiense Terra e Paz – ANTEP;
- c) Associação dos Pequenos Produtores de Leite "In Natura" de Naviraí;
- d) Associação dos Hortifrutigranjeiros de Naviraí;
- e) Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Naviraí;
- f) Sindicato Rural de Naviraí;
- g) Representantes do setor sucroalcooleiro".





Art. 2º. O § 1º, do artigo 6º da Lei nº 990/2000, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 6º.

§ 1º. Será de 02 (dois) anos, a duração do mandato da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, permitida a recondução por mais um período consecutivo.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano 2007.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 036/2007
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição nº *3.642*

De: *02/07/2007*

[Assinatura]
Responsável